



## Resolução nº 011/2021 – CMDI/SJP

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI/SJP**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 666, de 10 de dezembro de 2004, e

Considerando a relação definitiva das organizações habilitadas para o Processo Eleitoral;

Considerando que não tivemos o número mínimo de organizações inscritas, mesmo prorrogando o prazo de inscrições, para atender ao disposto no Art. 5º, da Lei Municipal nº 666/2004:

(...)

I - seis representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligadas ao atendimento, proteção e defesa dos direitos do idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, oriundos dos seguintes segmentos:

- a) 02 (dois) representantes de instituições de atendimento ao idoso em regime asilar;
- b) 02 (dois) representantes de instituições de Atendimento em Sistema Aberto de defesa dos idosos; e
- c) 02 (dois) representantes de associações civis comunitárias, federações, sindicatos e entidades patronais afins com base territorial no Município;

Considerando que o Colegiado atual se reunirá com o Ministério Público no dia 20 de maio de 2021, ao final da tarde, para verificar como proceder quanto ao Processo Eleitoral;

Considerando que a eleição está marcada para o dia 21 de maio de 2021 por meio de Assembleia Virtual e para garantir a legalidade da nova composição dependemos de orientação jurídica;

### **RESOLVE:**

***Suspender provisoriamente*** o processo eleitoral para a escolha das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, marcado para o dia 21 de maio de 2021.

Informamos que o novo cronograma e demais informações serão divulgados assim que possível.

São José dos Pinhais, 17 de maio de 2021.

**Melina Gomes Madureira**  
Presidente do CMDI

